



MUNICÍPIO DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 1.545, DE 11 DE OUTUBRO 2024.

ALTERA O *CAPUT* E INSERE O § 5º, AO ART.26, DO DECRETO Nº 054, DE 30 DE MAIO DE 2017, QUE “DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DAS PARCERIAS ENTRE O MUNICÍPIO DE MARICÁ E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO, MEDIANTE A EXECUÇÃO DE PROJETOS E ATIVIDADES PREVIAMENTE ESTABELECIDOS EM PLANOS DE TRABALHO, NOS TERMOS DAS LEIS FEDERAIS N. 13.019, DE 2014 E 13.204, DE 2015”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARICÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Altera o *caput* e insere o § 5º, ao art. 26, do Decreto nº 054, de 30 de maio de 2017, que passa a vigor com a seguinte forma e redação:

“Art. 26. O prazo de vigência do Termo de Colaboração ou de Fomento será de, no máximo, 10 (dez) anos, onde a administração pública realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas, demonstrada a vantajosidade para a Administração Municipal e cumpridas as metas e indicadores estabelecidos.

(...)



MUNICÍPIO DE MARICÁ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

§ 5º O período total de vigência ainda poderá excepcionalmente ser superior ao limite previsto no termo quando houver decisão técnica fundamentada da administração pública municipal que, sem prejuízo de outros elementos, reconheça:

I – a excepcionalidade da situação fática; e

II – o interesse público no prazo maior da parceria.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 11 dias do mês de outubro de 2024.

Fabiano Taques Horta
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ



MUNICÍPIO DE MARICÁ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a publicação do Decreto nº 11.948, de 12 de março de 2024, que “Altera o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil”, em específico no que tange o art. 21 da citada Lei, vimos por necessária a alteração do Decreto Municipal nº 054, de 30 de maio de 2017, a fim de adequar e aprimorar a legislação em tela.

Gabriel Siggelkow Guimarães
Secretário Municipal de Governo
Mat.: 113.219